

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL - CAPADR**

EMENDA AO PL Nº 4.244, DE 2008

Dispõe sobre o licenciamento ambiental de
usinas alcooleiras.

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº4.244, de 2008, o seguinte
artigo:

“Art. É vedado o licenciamento a novas usinas que
utilizem a queima como processo prévio à colheita
manual ou mecanizada.”

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proibir uma das principais práticas causadoras de
emissão de gás carbônico na atividade, além de ser predatória para a flora e
a fauna, uma vez que o fogo não queima apenas a cana.

Sala da Comissão, em 04 de dezembro de 2008.

Deputado Adão Pretto